



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS TCE/RS

Resolução TCE/RS nº 1.134/2020

EXERCÍCIO DE 2023

LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Nova Roma do Sul, 08 de janeiro 2024.

Senhor Presidente:

Em atendimento a Resolução nº 1134/2020, artigo 3º, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, da Tomada de Contas do Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2023:

- a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;
- b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;
- c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;
- d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Presidente da Câmara, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução n. 963, de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;
- e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I;
- f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiza Santi

Presidente do Legislativo 2023

Ilmo. Sr.

IRADIR PIETROSKI

M.D. Presidente de Tribunal de Contas do Estado

Rua Sete de Setembro n. 388

Porto Alegre – RS



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul
Exercício Financeiro de 2023.**

Conforme instruções contidas no Artigo 3º, da Resolução n.º 1134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Presidente do Legislativo Sr. Luiza Santi, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2023, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2023.

1- INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A
Agência: n.º 1065
Conta: n.º 04160046-00

Exercício de 2023		
Mês	Data dos Recebimentos	Valor Recebido
Janeiro	09.01.2023	50.000,00
Janeiro	31.01.2023	275,92
Fevereiro	17.02.2023	50.000,00
Fevereiro	28.02.2023	167,75
Março	17.03.2023	40.000,00
Março	31.03.2023	426,32
Abril	18.04.2023	35.000,00
Abril	28.04.2023	347,20
Maio	18.05.2023	30.000,00
Maio	31.05.2023	395,31
Junho	09.06.2023	30.000,00
Junho	30.06.2023	480,01
Julho	18.07.2023	30.000,00
Julho	31.07.2023	388,84
Agosto	15.08.2023	35.000,00
Agosto	31.08.2023	407,83
Setembro	08.09.2023	30.000,00
Setembro	29.09.2023	375,96
Outubro	17.10.2023	40.000,00
Outubro	31.10.2023	274,44



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Novembro	14.11.2023	50.000,00
Novembro	30.11.2023	319,39
Dezembro	07.12.2023	60,20
Dezembro	08.12.2023	20.000,00
Dezembro	20.12.2023	30.523,98
Total:		R\$ 474.443,15

- 1.1.1 – Não houve devolução de valores em Banco para o Executivo.
- 1.1.2 - Saldo em Banco em 31-12-2023: R\$ 8.999,49
- 1.1.3 -Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária:
R\$8.999,49

1.2 – Toda documentação inerente a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo estão arquivados junto a Contabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder não possui descentralização Orçamentária e Financeira, assim sendo as atividades abaixo foram executadas pelo Executivo Municipal:

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
- 1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos
- 1.2.4 – Contabilidade Integral
- 1.2.5 – Folha de Pagamento

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2023, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados na Contadoria do Executivo e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve contratações, permanecendo no total os dois cargos em comissão.

A responsável pela Contabilidade do Legislativo é a contadora Sr. Graciela Tessaro Contadora efetiva do Executivo.

A despesa total com pessoal no exercício de 2023 encontra-se dentro do limite.

3.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2023, portanto todos os servidores do quadro são cargos de confiança.



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2023.

3.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal n.º 1.499 de 09 de julho de 2020.

Abrangência: Subsídio dos Vereadores Legislatura 2021/2024.

Ato Legal: Lei Municipal 1.626 de março de 2023.

Abrangência: Revisão Geral Anual

3.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Vereador Titular	Vereador Suplente	Período
José Luiz Comin	Janete Pires Appio	02/03/2023 a 31/03/2023
José Luiz Comin	Juliano Magnaguagno	01/04/2023 a 30/04/2023

4 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2023 a Vereadora Sra. Luiza Santi.

Segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer dos Responsáveis pelo Controle Interno deste Município.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos para enviar votos de estima, consideração e elevado apreço.

Atenciosamente.

Nova Roma do Sul, 09 janeiro de 2024.

Luiza Santi

Presidente do Legislativo de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



**Relatório e Parecer do Controle Interno
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2023**

Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno do Município de Nova Roma do Sul - RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao Exercício de 2023. Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 3º, informa-se que acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, cabendo de início destacar que:

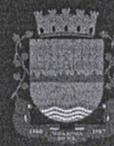
a) Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município de Nova Roma do Sul foi criado pela Lei Municipal n.º 600/2002, em 28-02-2002, Lei de alteração 647/2003 de 26-03-2003 e seus Membros foram nomeados por intermédio da Portaria em vigor, n.º 797/2021;

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 600/2002;

c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



No Exercício Financeiro de 2023, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, além de orientações verbais, também atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 4) verificação dos repasses do duodécimo;
- 5) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.
- 6) Constatou-se que os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados e depreciados nas respectivas contas patrimoniais;
- 7) de acordo com a ata, o inventário físico dos bens patrimoniais coincide com os registros contábeis;
- 8) Quanto aos Restos a Pagar verificou-se a existência de empenhos orçamentários emitidos e liquidados no exercício de 2023 e serão pagos em 2024. Verificou documentos extra orçamentários a serem pagos no próximo exercício.
- 9) no que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-2-2000, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, o Município enquadra-se no inciso I, II e III, art. 20 da LRF, que prevê 6% da receita, como despesa máxima com pessoal. Verifica-se a observância do teto constitucional estabelecido.
- 10) O saldo da conta bancária orçamentaria e contábil em 31.12.2023 encontra-se conciliada e condiz com o valor a ser pago dos restos a pagar.

gt
D
S

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



11) O saldo da conta bancária extra orçamentária e contábil em 31.12.2023 o valor condiz com as retenções a pagar no próximo exercício.

12) De acordo com a declaração do legislativo, as cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos encontra-se arquivado na câmara de vereadores.

PARECER

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Nova Roma do Sul, 08 de janeiro de 2024.

ELENITA C. TERRIBILE
Responsável p/controle interno

Gilmar Lodi Júnior – Membro

Graciela Tessaro – Membro



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ATA 001/2023

**ATA DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO
LEGISLATIVO**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniu-se na sala da Câmara de Vereadores de Roma do Sul/RS, a comissão de inventário dos bens patrimoniais, nomeados pela Portaria nº 03/2021, composta pelos seguintes membros: Tiago Pasa, Eliane Sartori e Marcelo L. Panazzolo com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico do legislativo do exercício de 2023. De imediato a comissão analisou todos os documentos pertinentes, relatório final do inventário dos bens patrimoniais e relatório do Sistema Informatizado da Contabilidade e Patrimônio parte integrante deste instrumento. Efetuada a análise a comissão não constatou divergências entre os relatórios e o levantamento físico dos bens do Legislativo. E assim foi dado por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela comissão.

Comissão:

.....
Tiago Pasa
Membro

.....
Eliane Sartori
Presidente

.....
Marcelo L. Panazzolo
Membro



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "d", Inciso IV, do art. 3º, da Resolução nº 1134/2020, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas e que todas se encontram arquivadas no legislativo.

Nova Roma do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Eliane Sartori

Supervisora Geral

Ratificada:

Luiza Santi

Presidente do Legislativo 2023



Declaração sobre Conciliação Bancária

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "e", Inciso IV, do art.3º., da Resolução nº. 1134/2020, que o Poder Legislativo, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor Financeiro - Unidade de Tesouraria e o Setor de Contabilidade Municipal, efetuou conciliações bancárias de todos os valores de movimentação de recursos financeiros e bancários do exercício econômico e financeiro do ano de 2023.

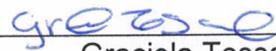
Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2023:

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário - R\$	Diferença - R\$	Observação
6325	BAN Câmara Municipal	04160046-00	6.649,84	6.649,84		
8875	BAN Câmara Municipal Extra Orçamentária	04161891-04	2.349,65	2.349,65		
Total - R\$			8.999,49	8.999,49		

Observações:

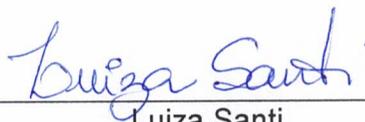


Alexandre Bet
Tesoureiro do Município
CPF: 627.835.130-72



Graciela Tessaro
Contadora do Município
CPF: 989.107.010-72
CRC/RS 78.694

Ratificada:



Luiza Santi
Presidente da Câmara de
Vereadores 2023



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Declaração

Em atendimento ao teor da alínea “f” do inciso IV, do Art. 3º capítulo II da Resolução nº 1134/2020 deste Tribunal de Contas do Estado, declaramos para o devido fim, a inexistência no exercício de 2023, de Tomadas de Contas Especiais instauradas no respectivo período.

Nova Roma do Sul/RS, 08 de janeiro de 2024.

Luiza Santi

Presidente do Legislativo